



Instituições financeiras – novo enquadramento regulatório

Foram recentemente publicados pelo Banco Nacional de Angola quatro novos avisos muito relevantes em matéria de constituição de instituições financeiras bancárias, participações qualificadas, registo especial junto do Banco Nacional de Angola e alterações estatutárias de instituições financeiras.

Com o objectivo de adequar a regulamentação relativa à constituição de instituições financeiras às práticas internacionais, o Banco Nacional de Angola aprovou o Aviso n.º 09/2013 de 10 de Junho que revoga todas as disposições que o contrariam, nomeadamente o Aviso n.º 13/07 de 12 de Setembro, e estabelece novos requisitos para a autorização de constituição de instituições financeiras bancárias (“IFB”), estando incluído o estabelecimento de filiais, sucursais e escritórios de representação de instituição financeira. Este Aviso prevê a obrigatoriedade de autorização do Banco Nacional de Angola para a constituição de IFB, bem como das filiais e sucursais, excepto quando se trate de filiais e sucursais de IFBs que tenham a sua sede principal efectiva em país estrangeiro ou estejam em relação de domínio com entidade estrangeira, caso em que é necessário uma autorização do titular do Poder Executivo, mediante parecer favorável do Banco Nacional de Angola.

Com o mesmo intuito de adequação às práticas internacionais, o Aviso nº 10/2013 de 9 de Julho, que revoga, entre outros, o Aviso n.º 12/07, estabelece os requisitos e procedimentos para a aquisição ou aumento de participações qualificadas, bem como para a fusão ou cisão das instituições financeiras sob a supervisão do Banco Nacional de Angola. Faz depender de autorização prévia do Banco Nacional de Angola (i) a aquisição de participações qualificadas por pessoas singulares ou colectivas, (ii) o aumento de participações qualificadas sempre que dele possa resultar uma percentagem que atinja ou ultrapasse qualquer dos limiares de 20%, 33% e 50% do capital ou dos direitos de voto na instituição participada (ou sempre que esta se transforme em filial da instituição adquirente), (iii) a transacção entre residentes de lotes de participações que representem mais de 10% do capital social e (iv) qualquer transacção em que intervierem não residentes cambiais, independentemente da percentagem. O BNA reserva-se expressamente o direito de recusar pedidos de aquisição de participações em instituições com sede efectiva em países que possam dificultar o exercício de uma supervisão consolidada.

Querendo sistematizar os requisitos e procedimentos para a inscrição em registo especial de instituições financeiras sob a supervisão do Banco Nacional de Angola e dos respectivos membros dos órgãos sociais, foi aprovado o Aviso nº 11/2013 de 10 de Julho que se aplica às instituições financeiras sob a supervisão do BNA que pretendam exercer ou que exerçam actividade em território angolano, bem como às pessoas singulares e colectivas candidatas a membro dos órgãos sociais das mesmas instituições, aos candidatos a directores com funções de gestão das instituições com sede em Angola e aos gerentes e directores de sucursais ou escritórios de representação sujeitos à supervisão do BNA.

Por último, e cumprindo a necessidade de estabelecer regras complementares à regulação do processo de instrução do pedido de autorização de alterações estatutárias, especialmente no âmbito do aumento do capital social de instituições financeiras, o Aviso nº 12/2013 de 11 de Julho desenvolve a matéria contida na Lei das Instituições Financeiras, impondo a autorização do BNA das alterações estatutárias e fazendo depender da realização integral do capital social inicial ou de um aumento anterior a apreciação do pedido de autorização de aumento do capital social.

Contacto

Catarina Levy Osório

catarinaosorio@angolalegalcircle.com

ANGOLA
LEGAL
CIRCLE
ADVOGADOS

Edifício Escom, Av. Marechal Brós Tito,
nº 35/37 Piso 11º, fracção C
Luanda – Angola
Tel.: +244 222 441 935 / 926 877 476
Fax: +244 222 449 620
geral@angolalegalcircle.com
www.angolalegalcircle.com



MEMBER OF

MLGTS LEGAL CIRCLE

INTERNATIONAL TIES WITH THE PORTUGUESE-SPEAKING WORLD

Angola | Macau | Mozambique | Portugal

IN ASSOCIATION WITH



Member

LexMundi
world Ready